



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.013-PMT

Processo Administrativo nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, MENOR PREÇO POR ITEM NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/07/2026.

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 21/07/2026.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 169 desta licitação são destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado dos referidos itens é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar dos itens exclusivos as empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme legislação vigente.

3.5. Aplicam-se aos itens exclusivos os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

4.11. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a NOVENTA dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

5.11.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

5.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.3. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 02 (duas) horas, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5.12. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Constituição: ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. contiver vício insanável;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225 de 2026.

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

9.9.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

9.9.11. Alvará Municipal de localização;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.11.6.1. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que demonstrem capacidade operacional na execução equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.12.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.12.1.2. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.17. As certidões constantes nos itens 9.9.3. e 9.9.6, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos apresentados em meio digital que não possuem mecanismo de validação eletrônica ou certificação digital deverão estar devidamente autenticados em cartório ou acompanhados de declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, facultada à Administração a realização de diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato ou instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedor(s), será divulgado no PNCP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Serão publicadas na Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará através da FAMEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Prefeitura Municipal de TRAIRÃO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Sala de Licitações, no Endereço Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista de TRAIRÃO/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TRAIRÃO/PA, 09 de Julho 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Givaneusa Sobral Silva
Pregoeira
PORTARIA Nº. 0243/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio	Total
1	AGENDA TELEFÔNICA PEQUENA -	UN	6	R\$ 53,70	R\$ 322,20
2	ALFINETE DE CABEÇA Nº29, EMBALAGEM COM 50G, AÇO NIQUELADO COM 2,5CM -	CX	17	R\$ 12,13	R\$ 206,21
3	ALFINETE PARA MAPA- CX COM 50 UND - Alfinete Para Mapa - Cx C/ 50 Und - Cabeça Em Polietileno, Diâmetro De 8,00Mm, Esférica, Colorida, Corpo Em Metal Latinado, Comprimento Total De 18,00Mm.	CX	246	R\$ 20,77	R\$ 5.109,42
4	ALMOFADA CARIMBO	UN	10	R\$ 38,55	R\$ 385,50
5	Anilina alta concentração solúvel, varias cores	UN	100	R\$ 55,65	R\$ 5.565,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO -	UN	130	R\$ 23,77	R\$ 3.090,10
7	APONTADOR PARA LAPIS,SIMPLES,COM 01(UM)FURO DE PLASTICO RIGIDO,COM LAMINA EM AÇO.	UN	295	R\$ 1,27	R\$ 374,65
8	Arquivo Morto Polionda-Formato Aproximado: C 347Xa245 X L133 - Com Impressão,	UN	121	R\$ 9,40	R\$ 1.137,40
9	BALÃO Nº 6 LISO, COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL.EMBALAGEM C/50UN.	PC	1400	R\$ 12,83	R\$ 17.962,00
10	BALÃO Nº9 LISO, COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL. - EMB C/50UND.	PC	1500	R\$ 26,74	R\$ 40.110,00
11	BAMBOLÊ COLORIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIAMETRO DE 60CM.	UN	250	R\$ 33,75	R\$ 8.437,50
12	BANDEJA DUPLA FIXA, PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE, 35CMX23CM.	UN	86	R\$ 42,25	R\$ 3.633,50
13	Barbante Algodão 2 kg, cores diversas.	UN	100	R\$ 70,89	R\$ 7.089,00
14	BARBANTES ARTESANAIS 8 FIOS, 75 METROS POR UNIDADE-COR BRANCO - MATERIAL 90% ALGODÃO PESO 445G (147,5 X 8 FIOS).	RL	194	R\$ 48,33	R\$ 9.376,02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15	Bico de bordado inglês em poliéster, com 5,5 centímetros.	M	250	R\$ 30,84	R\$ 7.710,00
16	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO C/ 100 Fls. , 38mmX50mm, CORES DIVERSAS.	UN	930	R\$ 16,78	R\$ 15.605,40
17	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVOS, TIPO POST IT, 76MM X - BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVOS, TIPO POST IT, 76MM X	UN	300	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
18	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 15MM.	UN	55	R\$ 11,74	R\$ 645,70
19	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 35MM.	UN	55	R\$ 26,73	R\$ 1.470,15
20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 3,3X2,3X0,08CM 10/15GR COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.	UN	710	R\$ 4,82	R\$ 3.422,20
21	BORRACHA BRANCA NO. 40.	UN	40	R\$ 4,83	R\$ 193,20
22	BRINQUEDO: BONECA PLÁSTICO COM SAPATINHO Roupinhas Variadas, Similar Barbie, Altura 27 Cm, Composição: Cabeça Em Vinil, Cabelo Em Nylon, Corpo E Membros Em Polietileno.	UN	350	R\$ 54,50	R\$ 19.075,00
23	BRINQUEDO INFANTIL: ALFABETO MÓVEL: Confeccionado Em Eva Lavável, Medindo Aproximadamente 0,04 (L) X 0,02(C) Metros, Acondicionado Em Pote Plástico Translúcido, contendo 124 Peças, sendo 4 Jogos De Consoante E 8 Jogos De Vogais.	UN	80	R\$ 66,74	R\$ 5.339,20
24	BRINQUEDO INFANTIL: CAMINHÃO PLÁSTICO CAÇAMBINHA COMP 15,5CM, LARGURA: 6CM, ALTURA 7CM, PESO 62 GRS.	UN	220	R\$ 32,13	R\$ 7.068,60
25	Cabeça de boneca - Cabeça de boneca	UN	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
26	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS- 140MMX200MM-56 G/M², DIVERSAS CORES	UN	660	R\$ 25,68	R\$ 16.948,80
27	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, C/ 96 FOLHAS.	UN	290	R\$ 29,91	R\$ 8.673,90
28	CAIXA PLÁSTICA P/ARQUIVO MORTO PRÉ-MOLDADA.	UN	360	R\$ 8,08	R\$ 2.908,80
29	CALCULADORA ELETRÔNICA, TAMANHO 15,4X12,2X35 CM, COM 8 DIGITOS, MR MC MRC FUNÇÃO DE MEMÓRIA, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TECLAS EM PLASTICO E COM SOM.	UN	149	R\$ 34,32	R\$ 5.113,68
30	Caneta Esferográfica, Corpo De Plástico Cristal Transparente Sextavado Com Furo De Respiração Lateral No Centro, Com Cartucho Removível De Encaixe, Esfera De Tungstênio , Tinta Azul, Embalagem Com 50 Und.	CX	225	R\$ 66,22	R\$ 14.899,50
31	Caneta Esferográfica, Corpo De Plástico Cristal Transparente Sextavado Com Furo De Respiração Lateral No Centro, Com Cartucho Removível De	CX	227	R\$ 64,77	R\$ 14.702,79



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Encaixe, Esfera De Tungstênio, Tinta Preta. Embalagem c/50UND.				
32	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA VERMELHA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	131	R\$ 68,66	R\$ 8.994,46
33	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS, Com Ponta Chanfrada Em Polietileno E Filtro Em Poliéster, Com Tinta Super fluorescente e Cor Viva Para Sublinhar E Destacar Espessura do Traço 1mm para Sublinhar e 4mm Para Destacar.	UN	1252	R\$ 7,96	R\$ 9.965,92
34	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO (A4)-210 X 297 TRANSPARENTE.	UN	66	R\$ 2,04	R\$ 134,64
35	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA (A4) -210 X 297- COR PRETO OU AZUL	UN	1286	R\$ 1,86	R\$ 2.391,96
36	Clips Metálico Niquelado Nº 2/0. Caixa Com 100.	CX	800	R\$ 16,73	R\$ 13.384,00
37	Clips Metálico Niquelado Nº 3/0. Caixa Com 50.	CX	940	R\$ 8,60	R\$ 8.084,00
38	Clips Metálico Niquelado Nº 6/0. Caixa Com 50.	CX	1100	R\$ 13,75	R\$ 15.125,00
39	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO No. 08 COM 25 UNIDADES.	UN	620	R\$ 12,05	R\$ 7.471,00
40	COLA BRANCA 90GR SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	280	R\$ 57,60	R\$ 16.128,00
41	COLA EM BASTÃO , TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA , APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, 8G.	UN	720	R\$ 12,37	R\$ 8.906,40
42	COLA GLITER PEQUENA, CORES VARIADAS.	UN	120	R\$ 4,42	R\$ 530,40
43	COLA INSTANTANEA, ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, 20G, BICO ANTIENTUPIMENTO	UN	700	R\$ 12,16	R\$ 8.512,00
44	COLA PARA E.V.A- 80G ESPECIFICAÇÃO: EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA.	UN	620	R\$ 13,56	R\$ 8.407,20
45	Cola para tecido universal, artesanato.	UN	100	R\$ 30,32	R\$ 3.032,00
46	COLA QUENTE FINA DE SILICONE BASTÃO.	UN	2200	R\$ 1,43	R\$ 3.146,00
47	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE-BASTÃO.	UN	2330	R\$ 2,02	R\$ 4.706,60
48	Colchete Latonado Nº 14, cabeça De No Mínimo 10Mm.	UN	180	R\$ 21,51	R\$ 3.871,80
49	CONTRA CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA (A4) -210 X 297- COR PRETO OU AZUL PCT C/100 UNIDADES.	PC	800	R\$ 66,76	R\$ 53.408,00
50	Corretivo Liquido, A Base De Água, Inodoro, Atóxico, Multiuso Para Correção De Qualquer Tipo De Escrita. Frasco Contendo 18ML.	UN	513	R\$ 5,83	R\$ 2.990,79
51	DICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLES.	UN	400	R\$ 30,76	R\$ 12.304,00
52	DICIONÁRIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	220	R\$ 45,41	R\$ 9.990,20
53	Elástico composição 69% algodão 31 % elastodieno, largura 11 mm, contendo 100mt.	UN	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

54	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22X16CM.	UN	8500	R\$ 1,05	R\$ 8.925,00
55	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, 24x34,34,4 CM(A X L) PAPEL KRAFT, 80 GRAMAS.	UN	6825	R\$ 1,03	R\$ 7.029,75
56	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA TAMANHO OFICIO 2, 26X36CM (A X L) PAPEL KRAFT OURO. 80 GRAMAS COM ABA DOBRÁVEL.	UN	2500	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00
57	ENVELOPE PEQUENO 176X250 DIVERSAS CORES.	UN	320	R\$ 0,74	R\$ 236,80
58	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 12 Mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 70 folhas, embalagem com 100 unidades.	PC	175	R\$ 32,32	R\$ 5.656,00
59	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 14 Mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 85 folhas, embalagem com 100 unidades.	PC	160	R\$ 37,51	R\$ 6.001,60
60	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 33 Mm, Comprimento 33 Cm Capacidade De Encadernação De 250 Folhas. Embalagem Com 27 Unidades.	PC	160	R\$ 44,02	R\$ 7.043,20
61	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 9Mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 50 folhas, embalagem com 100 unidades.	PC	175	R\$ 38,83	R\$ 6.795,25
62	Espuma para artesanato em metro, 5 cm de espessura.	UN	100	R\$ 32,14	R\$ 3.214,00
63	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTENCIA.	UN	340	R\$ 10,33	R\$ 3.512,20
65	Failhete 100% poliéster, em metro.	M	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
66	Feltro para artesanato, em metro, cores diversas.	M	250	R\$ 36,83	R\$ 9.207,50
67	Fio especial para tricô, crochê bordados e decorações, com 100%em polipropileno contendo 500m, em 388 têxtil, cores variados	UN	100	R\$ 25,91	R\$ 2.591,00
68	FITA ADESIVA CREPADA- FITA CREPE- 18MM X 50M - ROLO.	UN	928	R\$ 10,22	R\$ 9.484,16
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 12MM X 30M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	10	R\$ 86,66	R\$ 866,60
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- ROLO 45MM X 100M.	UN	1620	R\$ 8,08	R\$ 13.089,60
71	Fita cetim, largura 15 mm 100% poliéster, contendo 10 metros, cores variadas	PC	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
72	FITA CETIM Nº09, 100% POLISTER (50M X 38MM). DIVERSAS CORES.	RL	120	R\$ 41,74	R\$ 5.008,80
73	FITA CETIM Nº12, 100% POLISTER (10M X 50MM). CORES DIVERSAS.	RL	120	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

74	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2-ATOALHADO- CORES DIVERSAS.	UN	440	R\$ 7,67	R\$ 3.374,80
75	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- ESTAMPADO- CORES DIVERSAS.	UN	1030	R\$ 2,24	R\$ 2.307,20
76	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- GLITER-CORES DIVERSAS.	UN	2200	R\$ 3,41	R\$ 7.502,00
77	GIZ DE CERA GROSSO, COM 6 CORES (6X1).	UN	50	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
78	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6, C/ APROX. 20 Cm DE COMPRIMENTO.	UN	218	R\$ 45,58	R\$ 9.936,44
79	GRAMPEADOR METALICO- LONGO ALCANCE- 25 FOLHAS, grameador Metálico Longo Alcance. Base Emborrachada. Utiliza Grampos De 26/6. Capacidade De Grampeamento De Até 25 Folhas.	UN	195	R\$ 35,53	R\$ 6.928,35
80	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS EM AÇO COM BASE E APOIO PLASTICO ANATOMICO.	UN	153	R\$ 52,81	R\$ 8.079,93
81	Grampeador Tapeceiro Tipo Pistola Dimensões: 15,0Cmx4,5Cmx8,0Cm.	UN	194	R\$ 40,89	R\$ 7.932,66
82	GRAMPEADOR TAPECEIRO, TIPO PISTOLA DIMENSÕES 15,0CM X 8,0CM.	UN	60	R\$ 38,56	R\$ 2.313,60
83	GRAMPO GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO.	UN	40	R\$ 38,71	R\$ 1.548,40
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	330	R\$ 13,77	R\$ 4.544,10
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 GALVANIZADO.	CX	24	R\$ 34,58	R\$ 829,92
86	Grampo Trilho Plastico 80 Mm Para 250 Folhas, Pacotes Com 50 Unidades.	PC	240	R\$ 26,31	R\$ 6.314,40
87	Grampo Trilho Plastico 80 Mm Para 600 Folhas, Pacotes Com 50 Unidades.	PC	540	R\$ 20,30	R\$ 10.962,00
88	Helanca composição 67% poliéster e 33 elastano, largura 1,60, cores diversas.	M	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
89	Lápis De Cor Grande Sextavado Com Ponta Macia, Caixa Com 12 Unidades, Cores Distintas.	UN	310	R\$ 25,67	R\$ 7.957,70
90	LAPISEIRA GRAFITE AZUL No. 0,5mm, BICO DE AÇO.	UN	200	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00
91	LAPISEIRA GRAFITE VERMELHA Nº0,9mm BICO DE AÇO.	UN	200	R\$ 31,87	R\$ 6.374,00
92	Lápis Preto, Grafite 2-B, Corpo Sextavado Confeccionado Em Madeira De Alta Qualidade.	CX	154	R\$ 77,37	R\$ 11.914,98
93	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18 , PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS.	CX	177	R\$ 17,91	R\$ 3.170,07
94	Linha para costura 63 em poliéster, 37% em algodão.	UN	300	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
95	Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 Folhas.	UN	205	R\$ 33,33	R\$ 6.832,65
96	Livro Protocolo De Correspondência,100 Folhas 160 X 220 Mm Capa De Papelão 0,705 Grs.	UN	275	R\$ 25,32	R\$ 6.963,00
97	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST IT, 5 CORES NEON, 1,1CM X 4,3CM, 100 FOLHAS.	UN	200	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

98	Olhinhos Móveis para Artesanato - 20mm, Cada Pacote com 90 Unidades.	UN	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
99	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROX 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	80	R\$ 14,09	R\$ 1.127,20
100	PAPEL 40KG. DIMENSOES DA FOLHA 96X66CM. COR BRANCA.	UN	470	R\$ 4,05	R\$ 1.903,50
101	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75G/M2, 310MM COM PAUTA E MARGEM, EMBALAGEM COM 400 FLS.	UN	140	R\$ 79,24	R\$ 11.093,60
102	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, 40X50 Cm.	UN	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
103	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G, 50CM X 66 CM, CORES VARIADAS.	UN	585	R\$ 2,39	R\$ 1.398,15
104	Papel Couchê Textura (Casca De Ovo),Branco, 180G/M 2, Tamanho A4, Embalagem Com 50 Folhas.	UN	180	R\$ 23,86	R\$ 4.294,80
105	PAPEL CREPOM NAS MEDIDAS 0,48 X 2,00M- CORES VARIADAS, 28G/M2	UN	405	R\$ 2,21	R\$ 895,05
106	PAPEL DE PRESENTE COLORIDO NAS MEDIDAS 50 X 60CM.	UN	2100	R\$ 1,46	R\$ 3.066,00
107	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 gr (PCT C/50 UND).	CX	350	R\$ 26,87	R\$ 9.404,50
108	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: A4 135G- 20 FOLHAS, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS A PROVA DÁGUA, RECOMENDADO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA.	PC	470	R\$ 26,66	R\$ 12.530,20
109	PAPEL LAMINADO , EM COR, MEDINDO (50 X 60)CM VARIAS CORES.	UN	710	R\$ 2,78	R\$ 1.973,80
110	Papel Madeira Na Cor Kraft Ouro, Dimensões 66 X 96 Cm, Gramatura 120G.	UN	855	R\$ 2,78	R\$ 2.376,90
111	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMAS - PAPEL OFICIO CX C/10 RESMAS.	CX	98	R\$ 450,90	R\$ 44.188,20
112	PAPEL SULFITE A4-CAIXA- MEDINDO210X297M, 75G/M , BRANCO ALCALINO Caixa Com 10 Pct(Resma Com 500 Fls).	CX	637	R\$ 371,67	R\$ 236.753,79
113	PAPEL SULFITE A4-CAIXA- MEDINDO210X297M, 74G/M2, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	675	R\$ 30,19	R\$ 20.378,25
114	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Cinza Claro 180G/M², Medindo 297X210Mm, Formato A4, Embalagem Com 50 Folhas.	UN	455	R\$ 30,28	R\$ 13.777,40
115	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 5,5 CM.	UN	20	R\$ 17,69	R\$ 353,80
116	Pasta Arquivo Registradora A/Z, Tamanho Ofício, Lombada De 45Mm Confeccionada Em Papelão, Com Revestimento Externo Plastificado, Dotada De Ferragens E Fixador De Papéis.	UN	838	R\$ 19,44	R\$ 16.290,72
117	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELASTICO FORMATO:340MM X 230MM.	UN	1550	R\$ 4,48	R\$ 6.944,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

118	Pasta Catalogo 50 Folhas.	UN	20	R\$ 34,49	R\$ 689,80
119	PASTA COM ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UN	680	R\$ 4,23	R\$ 2.876,40
120	Pasta Plástica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho Ofício 50/60 MM De Largura.	UN	780	R\$ 5,32	R\$ 4.149,60
121	Pasta Plastica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho Ofício 20/25MM.	UN	590	R\$ 16,35	R\$ 9.646,50
122	PASTA SANFONADA A4-31, DIVISÓRIA-COR TRANSPARENTE	UN	270	R\$ 71,16	R\$ 19.213,20
123	PASTA SUSPensa FEITA EM PAPEL MARMORIZADO PINTADO HASTES PLÁSTICAS, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA INDIVIDUAL, DIMENSÕES 36X24CM.	UN	1200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
124	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS HD150 EXPERT.	UN	5	R\$ 1.222,38	R\$ 6.111,90
125	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UN	22	R\$ 282,33	R\$ 6.211,26
126	Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio De Mesa - Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio De Mesa.	UN	128	R\$ 33,82	R\$ 4.328,96
127	Pilha-Cartela C/ 2 Unidades-Aaa-	UN	160	R\$ 15,91	R\$ 2.545,60
128	Pilha-Cartela C/ 2 Unidades-Aa	UN	160	R\$ 12,43	R\$ 1.988,80
129	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES DESCARTAVEL, BASE ALCOOL PONTA REDONDA 3MM.	CX	118	R\$ 75,34	R\$ 8.890,12
130	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 10.	UN	190	R\$ 4,62	R\$ 877,80
131	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 12.	UN	30	R\$ 5,76	R\$ 172,80
132	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO-COR AZUL CAIXA COM 12, MARCA DE REFERENCIA COMPACTOR OU SIMILAR SUPERIOR.	CX	140	R\$ 40,52	R\$ 5.672,80
133	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO, COR:PRETO Caixa Com 12.	CX	145	R\$ 41,44	R\$ 6.008,80
134	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO,COR:VERMELHA Caixa Com 12	CX	140	R\$ 41,44	R\$ 5.801,60
135	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE-40W Bivolt Gatilho Anatômico - Refil 1,12Cm De Diâmetro.	UN	195	R\$ 32,32	R\$ 6.302,40
136	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE- 40W.	UN	176	R\$ 38,16	R\$ 6.716,16
137	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W Bivolt Gatilho Anatômico Refil 0,75Cm De Diâmetro.	UN	200	R\$ 26,60	R\$ 5.320,00
138	PLACA DE ISOPOR, 100X50CM ESPESSURA DE 30MM, DE BOA QUALIDADE.	UN	110	R\$ 12,88	R\$ 1.416,80
139	Post-it blocos de notas adesivas coloridos 7,6 x 7,6 c/500 folhas.	PC	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

140	PRANCHETA MDF OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	258	R\$ 16,49	R\$ 4.254,42
141	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ COM PRENDEDOR METALICO DE FOLHAS TAM OFICIO.	UN	530	R\$ 16,88	R\$ 8.946,40
142	PRENDEDOR DE PAPEL(BINDER CLIP) PRETO 15MM- EMBALAGEM COM 12.	PC	292	R\$ 14,97	R\$ 4.371,24
143	PRENDEDOR DE PAPEL(BLINDER CLIP) PRETO 32MM- EMBALAGEM COM 12.	PC	292	R\$ 26,70	R\$ 7.796,40
144	PRENDEDOR DE PAPEL(BLINDER CLIP) PRETO 51MM- EMBALAGEM COM 12.	PC	253	R\$ 25,53	R\$ 6.459,09
145	Purpurina material 100 % plástico não tóxico contendo 500 gramas.	UN	100	R\$ 48,63	R\$ 4.863,00
146	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,50 X 1,20 cm.	UN	79	R\$ 324,55	R\$ 25.639,45
147	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 2.50 X 1,20CM.	UN	25	R\$ 996,63	R\$ 24.915,75
148	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 3.00 X 1,20CM.	UN	25	R\$ 1.079,83	R\$ 26.995,75
159	RÉGUA ESCRITORIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMP. 30CM.	PC	440	R\$ 7,61	R\$ 3.348,40
150	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50cm.	UN	120	R\$ 10,04	R\$ 1.204,80
151	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 80cm COM MARCAÇÃO CM, MM E UM.	UN	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
152	Renda Nº 05 em poliamida com 21 mm, contendo 50 metros.	UN	10	R\$ 47,02	R\$ 470,20
153	Sacaria para pintura - Tecido 100% algodão, alvejado e de alta absorção, especialmente tramado para artesanato	M	100	R\$ 45,43	R\$ 4.543,00
154	TECIDO CETIM PEÇA COM 10M X 1,5M LARGURA- VARIAS CORES.	UN	152	R\$ 7,73	R\$ 1.174,96
155	TECIDO JACQUARD CORES DIVERSAS MEDALHÃO 2,80 DE LARGURA.	M	160	R\$ 30,17	R\$ 4.827,20
156	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13 CM, CABO EMBORRACHADO PRETO.	UN	575	R\$ 12,48	R\$ 7.176,00
157	TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL - 21CM.	UN	175	R\$ 44,47	R\$ 7.782,25
158	TESOURA USO GERAL 21,6 CM , LAMINA DE AÇO INOX.	UN	224	R\$ 38,15	R\$ 8.545,60
159	TINTA ALMOFADA CARIMBO 30ML COR AZUL.	UN	190	R\$ 7,45	R\$ 1.415,50
160	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.	UN	65	R\$ 7,07	R\$ 459,55
161	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL MÍNIMO 37 ml.	UN	88	R\$ 11,07	R\$ 974,16
162	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA MÍNIMO DE 37 ml.	UN	88	R\$ 12,90	R\$ 1.135,20
163	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA MÍNIMO DE 37 ml.	UN	88	R\$ 10,00	R\$ 880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

164	Tinta para tecido, pintura têxtil, 37 ml , com 12 und na caixa. cores variadas.	CX	200	R\$ 70,13	R\$ 14.026,00
165	TNT GROSSO, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 140CM DE LARGURA COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.	RL	573	R\$ 127,81	R\$ 73.235,13
166	TNT LAMINADO TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 140CM DE LARGURA, COM 50M.	RL	460	R\$ 149,33	R\$ 68.691,80
167	Viés largo 25 mm, parte externa 12 mm, 100% algodão contendo 20 metros.	UN	100	R\$ 36,25	R\$ 3.625,00
168	Viés largo 25 mm, parte externa 12 mm, 100% algodão contendo 50 metros.	UN	50	R\$ 32,58	R\$ 1.629,00
169	Zíper em nylon espessura 50 cm - Zíper em nylon espessura 50 cm	UN	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00

*Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo às normas da ABNT, aos regulamentos do INMETRO e às demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 049/2026.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026 podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Trairão, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal. Tais materiais são utilizados diariamente na elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos, atendimento ao público, arquivamento de documentos, controle interno, atividades de planejamento, execução de programas governamentais e demais rotinas inerentes ao funcionamento da Administração.

A ausência desses materiais compromete a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade dos órgãos demandantes, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, planejamento e racionalização dos estoques, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, nas demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes, na projeção das necessidades futuras e em margem técnica de segurança, garantindo o adequado abastecimento durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.2. Justificativa por Órgão Requisitante

2.2.1. Prefeitura Municipal de Trairão

A aquisição de material de expediente é indispensável para assegurar o funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, permitindo a execução das atividades de gestão, planejamento, controle, atendimento ao público, elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos e demais procedimentos necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

2.2.2. Secretaria Municipal de Administração

A contratação visa atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, garantindo materiais utilizados na gestão de pessoal, patrimônio, compras, contratos, licitações, protocolo, arquivo, atendimento ao público e demais atividades administrativas responsáveis pelo suporte aos demais órgãos da Administração Municipal.

2.2.3. Secretaria Municipal de Obras

Os materiais de expediente são necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras, elaboração de projetos, emissão de ordens de serviço, fiscalização de obras, controle de medições, registros técnicos, organização documental e demais atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural do Município.

2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura

A contratação destina-se ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, assegurando materiais necessários à elaboração de documentos, cadastros de produtores rurais, organização de programas de incentivo ao setor agrícola, assistência técnica, reuniões, capacitações e demais ações desenvolvidas junto à população rural.

2.2.5. Secretaria Municipal de Cultura

A aquisição permitirá atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo suporte documental para a organização de eventos culturais, oficinas, projetos, festividades, prestação de contas, atendimento ao público e demais atividades de promoção e valorização da cultura municipal.

2.3. Fundo Municipal de Educação

A contratação é indispensável para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino. Os materiais de expediente serão utilizados na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

elaboração de documentos escolares, registros acadêmicos, planejamento pedagógico, controle administrativo, atendimento à comunidade escolar, organização de arquivos, reuniões pedagógicas e demais atividades necessárias ao funcionamento das escolas e da gestão educacional.

2.4. Fundo Municipal de Saúde

A aquisição de material de expediente é necessária para assegurar o funcionamento das unidades administrativas e dos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Os materiais serão utilizados na emissão de prontuários, fichas de atendimento, registros administrativos, controle de estoque, processos internos, atividades de planejamento, campanhas de saúde, atendimento aos usuários e demais rotinas administrativas indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente

A contratação visa suprir as necessidades administrativas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, garantindo materiais utilizados na elaboração de relatórios técnicos, processos de licenciamento, fiscalização ambiental, educação ambiental, organização documental, atendimento ao público, reuniões e demais atividades desenvolvidas pelo órgão.

2.6. Fundo Municipal de Assistência Social

A aquisição é indispensável para assegurar o desenvolvimento das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e das unidades socioassistenciais, permitindo a elaboração de cadastros, prontuários, relatórios, processos administrativos, atendimento aos usuários, execução de programas sociais, reuniões, capacitações e demais ações destinadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

2.7. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de material de expediente necessário ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Trairão, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o adequado desempenho das funções institucionais de cada órgão.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão pública por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimentos, reduzindo custos de armazenagem, racionalizando os gastos públicos e assegurando a observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 37 da Constituição Federal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias, e de forma parcelada em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

4.2. A entrega dos itens será realizada conforme a necessidade do Contratante.

4.3. O validade mínima dos produtos deve ser de 1 (Um) ano a contar de seu recebimento.

4.4. O recebimento dos objetos será realizado/acompanhado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os materiais de expediente deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação vigente, bem como com as normas técnicas expedidas pela ABNT, pelos Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade do INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada produto. Os itens sujeitos à certificação compulsória deverão ser fornecidos com a respectiva certificação válida.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os itens objeto da licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O local de entrega deverá ser na sede do órgão contratante nos horário previsto no ato de formalização do contrato.

4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, em observância as normas sanitárias aplicáveis e transporte adequado até o local de entrega constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; substituição imediata de produtos vencidos, garantia da qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade; manutenção de estoque suficiente para atendimento das ordens de fornecimento;
- 6.2.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.7.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.8.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa observando os arts. 155 a 163 nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de TRAIRÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é R\$ 1.498.017,46 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas e Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal De Assistência Social; Fundo Municipal de Meio Ambiente para o exercício de 2026. Na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Trairão-PA, 06 de Julho de 2026.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
SEC. ADM. E FINANÇAS
(TR ASSINADO NO PROCESSO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE/2026.013-PMT- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
SESSÃO PÚBLICA://2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O(A)..... com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE/2026.008-PMT- SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Val. Unt.	Valor total
1	AGENDA TELEFÔNICA PEQUENA -		UN	6		
2	ALFINETE DE CABEÇA Nº29, EMBALAGEM COM 50G, AÇO NIQUELADO COM 2,5CM -		CX	17		
3	ALFINETE PARA MAPA- CX COM 50 UND - Alfinete Para Mapa - Cx C/ 50 Und - Cabeça Em Polietileno, Diâmetro De 8,00Mm, Esférica, Colorida, Corpo Em Metal Latinado, Comprimento Total De 18,00Mm.		CX	246		
4	ALMOFADA CARIMBO		UN	10		
5	Anilina alta concentração solúvel, varias cores.		UN	100		
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO -		UN	130		
7	APONTADOR PARA LAPIS,SIMPLES,COM 01(UM)FURO DE PLASTICO RIGIDO,COM LAMINA EM AÇO.		UN	295		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8	Arquivo Morto Polionda-Formato Aproximado: C 347Xa245 X L133 - Com Impressão,		UN	121		
9	BALÃO Nº 6 LISO, COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM C/50UN.		PC	1400		
10	BALÃO Nº9 LISO, COR VIBRANTE, COMPOSIÇÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL. - EMB C/50UND.		PC	1500		
11	BAMBOLÊ COLORIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIAMETRO DE 60CM.		UN	250		
12	BANDEJA DUPLA FIXA, PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRILICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE, 35CMX23CM.		UN	86		
13	Barbante Algodão 2 kg, cores diversas.		UN	100		
14	BARBANTES ARTESANAIS 8 FIOS, 75 METROS POR UNIDADE-COR BRANCO - MATERIAL 90% ALGODÃO PESO 445G (147,5 X 8 FIOS).		RL	194		
15	Bico de bordado inglês em poliéster, com 5,5 centímetros.		M	250		
16	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO C/ 100 Fls. , 38mmX50mm, CORES DIVERSAS.		UN	930		
17	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVOS, TIPO POST IT, 76MM X - BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVOS, TIPO POST IT, 76MM X		UN	300		
18	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 15MM.		UN	55		
19	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 35MM.		UN	55		
20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 3,3X2,3X0,08CM 10/15GR COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.		UN	710		
21	BORRACHA BRANCA NO. 40.		UN	40		
22	BRINQUEDO: BONECA PLÁSTICO COM SAPATINHO Roupinhas Variadas, Similar Barbie, Altura 27 Cm, Composição: Cabeça Em Vinil, Cabelo Em Nylon, Corpo E Membros Em Polietileno.		UN	350		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23	BRINQUEDO INFANTIL: ALFABETO MÓVEL: Confeccionado Em Eva Lavável, Medindo Aproximadamente 0,04 (L) X 0,02(C) Metros, Acondicionado Em Pote Plástico Translúcido, contendo 124 Pecas, sendo 4 Jogos De Consoante E 8 Jogos De Vogais.		UN	80		
24	BRINQUEDO INFANTIL: CAMINHÃO PLÁSTICO CAÇAMBINHA COMP 15,5CM, LARGURA: 6CM, ALTURA 7CM, PESO 62 GRS.		UN	220		
25	Cabeça de boneca - Cabeça de boneca		UN	200		
26	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, AREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS- 140MMX200MM-56 G/M², DIVERSAS CORES		UN	660		
27	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, C/ 96 FOLHAS.		UN	290		
28	CAIXA PLÁSTICA P/ARQUIVO MORTO PRÉ-MOLDADA.		UN	360		
29	CALCULADORA ELETRÔNICA, TAMANHO 15,4X12,2X35 CM, COM 8 DIGITOS, MR MC MRC FUNÇÃO DE MEMÓRIA, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TECLAS EM PLASTICO E COM SOM.		UN	149		
30	Caneta Esferográfica, Corpo De Plástico Cristal Transparente Sextavado Com Furo De Respiração Lateral No Centro, Com Cartucho Removível De Encaixe, Esfera De Tungstênio , Tinta Azul, Embalagem Com 50 Und.		CX	225		
31	Caneta Esferográfica, Corpo De Plástico Cristal Transparente Sextavado Com Furo De Respiração Lateral No Centro, Com Cartucho Removível De Encaixe, Esfera De Tungstênio, Tinta Preta. Embalagem c/50UND.		CX	227		
32	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA VERMELHA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	131		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

33	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS, Com Ponta Chanfrada Em Polietileno E Filtro Em Poliéster, Com Tinta Super fluorescente e Cor Viva Para Sublinhar E Destacar Espessura do Traço 1mm para Sublinhar e 4mm Para Destacar.		UN	1252		
34	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO (A4)-210 X 297 TRANSPARENTE.		UN	66		
35	CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA (A4) -210 X 297- COR PRETO OU AZUL		UN	1286		
36	Clips Metálico Niquelado Nº 2/0. Caixa Com 100.		CX	800		
37	Clips Metálico Niquelado Nº 3/0. Caixa Com 50.		CX	940		
38	Clips Metálico Niquelado Nº 6/0. Caixa Com 50.		CX	1100		
39	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO No. 08 COM 25 UNIDADES.		UN	620		
40	COLA BRANCA 90GR SOLUVEL EM AGUA, FRASCO VERTICAL. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.		CX	280		
41	COLA EM BASTÃO , TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA , APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, 8G.		UN	720		
42	COLA GLITER PEQUENA, CORES VARIADAS.		UN	120		
43	COLA INSTANTANEA, ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, 20G, BICO ANTIENTUPIAMENTO		UN	700		
44	COLA PARA E.V.A- 80G ESPECIFICAÇÃO: EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA.		UN	620		
45	Cola para tecido universal, artesanato.		UN	100		
46	COLA QUENTE FINA DE SILICONE BASTÃO.		UN	2200		
47	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE-BASTÃO.		UN	2330		
48	Colchete Latonado Nº 14, cabeça De No Mínimo 10Mm.		UN	180		
49	CONTRA CAPA PVC P/ ENCADERNAÇÃO COLORIDA (A4) -210 X 297- COR PRETO OU AZUL PCT C/100 UNIDADES.		PC	800		
50	Corretivo Liquido, A Base De Água, Inodoro, Atóxico, Multiuso Para Correção De Qualquer Tipo De Escrita. Frasco Contendo 18ML.		UN	513		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

51	DICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLES.		UN	400		
52	DICIONÁRIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA.		UN	220		
53	Elástico composição 69% algodão 31 % elastodieno, largura 11 mm, contendo 100mt.		UN	200		
54	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22X16CM.		UN	8500		
55	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, 24x34,34,4 CM(A X L) PAPEL KRAFT, 80 GRAMAS.		UN	6825		
56	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA TAMANHO OFICIO 2, 26X36CM (A X L) PAPEL KRAFT OURO. 80 GRAMAS COM ABA DOBRAVEL.		UN	2500		
57	ENVELOPE PEQUENO 176X250 DIVERSAS CORES.		UN	320		
58	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 12 Mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 70 folhas, embalagem com 100 unidades.		PC	175		
59	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 14 Mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 85 folhas, embalagem com 100 unidades.		PC	160		
60	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 33 Mm, Comprimento 33 Cm Capacidade De Encadernação De 250 Folhas. Embalagem Com 27 Unidades.		PC	160		
61	Espiral, Para Encadernação, Em Pvc, Diâmetro 9Mm, Comprimento 33 Cm capacidade de encadernação de 50 folhas, embalagem com 100 unidades.		PC	175		
62	Espuma para artesanato em metro, 5 cm de espessura.		UN	100		
63	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.		UN	450		
64	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA.		UN	340		
65	Failhete 100% poliéster, em metro.		M	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

66	Feltro para artesanato, em metro, cores diversas.		M	250		
67	Fio especial para tricô, crochê bordados e decorações, com 100%em polipropileno contendo 500m, em 388 têxtil, cores variados		UN	100		
68	FITA ADESIVA CREPADA- FITA CREPE- 18MM X 50M -ROLO.		UN	928		
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 12MM X 30M, PACOTE COM 12 UNIDADES.		PC	10		
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- ROLO 45MM X 100M.		UN	1620		
71	Fita cetim, largura 15 mm 100% poliéster, contendo 10 metros, cores variadas		PC	50		
72	FITA CETIM Nº09, 100% POLISTER (50M X 38MM). DIVERSAS CORES.		RL	120		
73	FITA CETIM Nº12, 100% POLISTER (10M X 50MM). CORES DIVERSAS.		RL	120		
74	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2-ATOALHADO-CORES DIVERSAS.		UN	440		
75	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- ESTAMPADO-CORES DIVERSAS.		UN	1030		
76	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CM X 48CM X 2- GLITER-CORES DIVERSAS.		UN	2200		
77	GIZ DE CERA GROSSO, COM 6 CORES (6X1).		UN	50		
78	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6, C/ APROX. 20 Cm DE COMPRIMENTO.		UN	218		
79	GRAMPEADOR METALICO- LONGO ALCANCE- 25 FOLHAS, grampeador Metálico Longo Alcance. Base Emborrachada. Utiliza Grampos De 26/6. Capacidade De Grampeamento De Até 25 Folhas.		UN	195		
80	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS EM AÇO COM BASE E APOIO PLASTICO ANATOMICO.		UN	153		
81	Grampeador Tapeceiro Tipo Pistola Dimensões: 15,0Cmx4,5Cmx8,0Cm.		UN	194		
82	GRAMPEADOR TAPECEIRO, TIPO PISTOLA DIMENSÕES 15,0CM X 8,0CM.		UN	60		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

83	GRAMPO GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO.		UN	40		
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.		CX	330		
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 GALVANIZADO.		CX	24		
86	Grampo Trilho Plastico 80 Mm Para 250 Folhas, Pacotes Com 50 Unidades.		PC	240		
87	Grampo Trilho Plastico 80 Mm Para 600 Folhas, Pacotes Com 50 Unidades.		PC	540		
88	Helanca composição 67% poliéster e 33 elastano, largura 1,60, cores diversas.		M	100		
89	Lápis De Cor Grande Sextavado Com Ponta Macia, Caixa Com 12 Unidades, Cores Distintas.		UN	310		
90	LAPISEIRA GRAFITE AZUL No. 0,5mm, BICO DE AÇO.		UN	200		
91	LAPISEIRA GRAFITE VERMELHA Nº0,9mm BICO DE AÇO.		UN	200		
92	Lápis Preto, Grafite 2-B, Corpo Sextavado Confeccionado Em Madeira De Alta Qualidade.		CX	154		
93	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18 , PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS.		CX	177		
94	Linha para costura 63 em poliéster, 37% em algodão.		UN	300		
95	Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 Folhas.		UN	205		
96	Livro Protocolo De Correspondência,100 Folhas 160 X 220 Mm Capa De Papelão 0,705 Grs.		UN	275		
97	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST IT, 5 CORES NEON, 1,1CM X 4,3CM, 100 FOLHAS.		UN	200		
98	Olhinhos Móveis para Artesanato - 20mm, Cada Pacote com 90 Unidades.		UN	100		
99	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROX 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	80		
100	PAPEL 40KG. DIMENSOES DA FOLHA 96X66CM. COR BRANCA.		UN	470		
101	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75G/M2, 310MM COM PAUTA E MARGEM, EMBALAGEM COM 400 FLS.		UN	140		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

102	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, 40X50 Cm.		UN	600		
103	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G, 50CM X 66 CM, CORES VARIADAS.		UN	585		
104	Papel Couchê Textura (Casca De Ovo), Branco, 180G/M 2, Tamanho A4, Embalagem Com 50 Folhas.		UN	180		
105	PAPEL CREPOM NAS MEDIDAS 0,48 X 2,00M- CORES VARIADAS, 28G/M2		UN	405		
106	PAPEL DE PRESENTE COLORIDO NAS MEDIDAS 50 X 60CM.		UN	2100		
107	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 gr (PCT C/50 UND).		CX	350		
108	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: A4 135G- 20 FOLHAS, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS A PROVA D'ÁGUA, RECOMENDADO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA.		PC	470		
109	PAPEL LAMINADO , EM COR, MEDINDO (50 X 60)CM VARIAS CORES.		UN	710		
110	Papel Madeira Na Cor Kraft Ouro, Dimensões 66 X 96 Cm, Gramatura 120G.		UN	855		
111	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMAS - PAPEL OFICIO CX C/10 RESMAS.		CX	98		
112	PAPEL SULFITE A4-CAIXA-MEDINDO 210X297M, 75G/M , BRANCO ALCALINO Caixa Com 10 Pct(Resma Com 500 Fls).		CX	637		
113	PAPEL SULFITE A4-CAIXA-MEDINDO 210X297M, 74G/M2, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS.		PCT	675		
114	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Cinza Claro 180G/M², Medindo 297X210Mm, Formato A4, Embalagem Com 50 Folhas.		UN	455		
115	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 5,5 CM.		UN	20		
116	Pasta Arquivo Registradora A/Z, Tamanho Ofício, Lombada De 45Mm Confeccionada Em Papelão, Com Revestimento Externo Plastificado, Dotada De Ferragens E Fixador De Papéis.		UN	838		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

117	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELASTICO FORMATO:340MM X 230MM.		UN	1550		
118	Pasta Catalogo 50 Folhas.		UN	20		
119	PASTA COM ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO.		UN	680		
120	Pasta Plástica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho Ofício 50/60 MM De Largura.		UN	780		
121	Pasta Plastica Polionda, Fechamento Com Elástico, Tamanho Ofício 20/25MM.		UN	590		
122	PASTA SANFONADA A4-31, DIVISÓRIA-COR TRANSPARENTE		UN	270		
123	PASTA SUSPensa FEITA EM PAPEL MARMORIZADO PINTADO HASTES PLÁSTICAS, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA INDIVIDUAL, DIMENSÕES 36X24CM.		UN	1200		
124	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS HD150 EXPERT.		UN	5		
125	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS.		UN	22		
126	Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio De Mesa - Perfurador Para Papel, 2 Furos Universais, Médio De Mesa.		UN	128		
127	Pilha-Cartela C/ 2 Unidades-Aaa-		UN	160		
128	Pilha-Cartela C/ 2 Unidades-Aa		UN	160		
129	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES DESCARTAVEL, BASE ALCOOL PONTA REDONDA 3MM.		CX	118		
130	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 10.		UN	190		
131	Pincel Cerdas Naturais-Chato-Cabo Amarelo Longo Nº 12.		UN	30		
132	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO-COR AZUL CAIXA COM 12, MARCA DE REFERENCIA COMPACTOR OU SIMILAR SUPERIOR.		CX	140		
133	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO, COR:PRETO Caixa Com 12.		CX	145		
134	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO,COR:VERMELHA Caixa Com 12		CX	140		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

135	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE- 40W Bivolt Gatilho Anatômico - Refil 1,12Cm De Diâmetro.		UN	195		
136	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE- 40W.		UN	176		
137	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W Bivolt Gatilho Anatômico Refil 0,75Cm De Diâmetro.		UN	200		
138	PLACA DE ISOPOR, 100X50CM ESPESSURA DE 30MM, DE BOA QUALIDADE.		UN	110		
139	Post-it blocos de notas adesivas coloridos 7,6 x 7,6 c/500 folhas.		PC	10		
140	PRANCHETA MDF OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO.		UN	258		
141	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ COM PRENDEDOR METALICO DE FOLHAS TAM OFICIO.		UN	530		
142	PRENDEDOR DE PAPEL(BINDER CLIP) PRETO 15MM- EMBALAGEM COM 12.		PC	292		
143	PRENDEDOR DE PAPEL(BLINDER CLIP) PRETO 32MM- EMBALAGEM COM 12.		PC	292		
144	PRENDEDOR DE PAPEL(BLINDER CLIP) PRETO 51MM- EMBALAGEM COM 12.		PC	253		
145	Purpurina material 100 % plástico não tóxico contendo 500 gramas.		UN	100		
146	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,50 X 1,20 cm.		UN	79		
147	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 2.50 X 1,20CM.		UN	25		
148	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 3.00 X 1,20CM.		UN	25		
159	RÉGUA ESCRITORIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMP. 30CM.		PC	440		
150	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50cm.		UN	120		
151	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 80cm COM MARCAÇÃO CM, MM E UM.		UN	80		
152	Renda Nº 05 em poliamida com 21 mm, contendo 50 metros.		UN	10		
153	Sacaria para pintura - Tecido 100% algodão, alvejado e de alta absorção, especialmente tramado para artesanato		M	100		
154	TECIDO CETIM PEÇA COM 10M X 1,5M LARGURA- VARIAS CORES.		UN	152		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

155	TECIDO JACQUARD CORES DIVERSAS MEDALHÃO 2,80 DE LARGURA.		M	160		
156	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13 CM, CABO EMBORRACHADO PRETO.		UN	575		
157	TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL -21CM.		UN	175		
158	TESOURA USO GERAL 21,6 CM , LAMINA DE AÇO INOX.		UN	224		
159	TINTA ALMOFADA CARIMBO 30ML COR AZUL.		UN	190		
160	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.		UN	65		
161	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL MÍNIMO 37 ml.		UN	88		
162	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA MÍNIMO DE 37 ml.		UN	88		
163	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA MÍNIMO DE 37 ml.		UN	88		
164	Tinta para tecido, pintura têxtil, 37 ml , com 12 und na caixa. cores variadas.		CX	200		
165	TNT GROSSO, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 140CM DE LARGURA COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.		RL	573		
166	TNT LAMINADO TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 140CM DE LARGURA, COM 50M.		RL	460		
167	Viés largo 25 mm, parte externa 12 mm, 100% algodão contendo 20 metros.		UN	100		
168	Viés largo 25 mm, parte externa 12 mm, 100% algodão contendo 50 metros.		UN	50		
169	Zíper em nylon espessura 50 cm - Zíper em nylon espessura 50 cm		UN	100		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será Prefeitura de TRAIRÃO;

3.2. O órgão participante:

3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social de TRAIRÃO/Pá.

3.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de TRAIRÃO/Pá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.6. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7. Secretaria Municipal de Administração/PMT.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Nos casos de equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação documental.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

TRAIRÃO/PA, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura
Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A)
FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXX E A
EMPRESA.....

A(O)por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo CARGO....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Pesquisa de mercado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE.2026.013-PMT-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Permanecendo a garantia da qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade; responsabilidade pelo transporte até o local de entrega; substituição imediata de produtos vencidos, avariados ou em desacordo com as especificações; manutenção de estoque suficiente para atendimento das ordens de fornecimento; observância das normas sanitárias aplicáveis.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação vigente, bem como com as normas técnicas expedidas pela ABNT, pelos Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade do INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada produto. Os itens sujeitos à certificação compulsória deverão ser fornecidos com a respectiva certificação válida.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos e os produtos rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

4.6. A entrega dos produtos é de forma parcelada, e deverá ser entregue com forme ordem de fornecimento respeitando os prazos quando definido pelo contratante mediante ordem de fornecimento.
4.6. o local de entrega será na sede do órgão contratante no horário das 08:00 à 17:00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx /xx de 2026 , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão XXX -XXX unidade(s) XX-ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) XXXXXXX (ÓRGÃO CONTRATANTE)

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de Julho de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, ____/____/____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____